

**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
108034/2021	K.MASSAD CAFETERIA	08986/F-1

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
121420/2021	BARONI DISTRIBUICAO DE COMIDAS SAUVAEIS EIRELI	001722/F-1

**RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
64383/2021	COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA	7562/F-1
64471/2021	COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA	7563/F-1
64473/2021	COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA	5987/F-1

**RECURSO INDEFERIDO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:**

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
129157/2020	MARIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA	4352/F-1
129188/2020	MARIANA DE FATIMA ALVES FERREIRA	4351/F-1

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCESSO	INTERESSADO
115322/2021	TRIO SUPERMERCADOS LTDA
104014/2020	MARIA JOSE MARCOLINO MOREIRA
104019/2020	MARIA JOSE MARCOLINO MOREIRA
121881/2021	ANTONIO GOMES PEREIRA
121088/2021	RAVAGNANI & MENDES LTDA

**EXTRATOS**

**CONTRATO Nº 10.373/21 - PROCESSO Nº 44.188/21 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 44.188/21, a fornecer 06 (SEIS) MONITORES MULTIPARMÉTRICOS, melhor descrito no Anexo I do Edital SMS nº 193/21. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 37.999,98 - **PROPOSTANTES:** 09 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SMS nº 193/21 - **ASSINATURA:** 28/07/21.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.977/18 - PROCESSO Nº 44.228/18 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** TRANSURB - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU-SP - **OBJETO:** As partes resolvem acrescentar 12 (doze) meses ao prazo de vigência do contrato, alterando, por conseguinte o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, a qual passa a ter a seguinte redação: "2.1. O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993." 2. Por consequência, alteram o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato, para acrescentar R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) ao valor estimado do contrato original, passando dos atuais R\$ 923.040,00 (novecentos e vinte e três mil e quarenta reais), para R\$ 1.124.640,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) o valor estimado do contrato, suportado pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual passa a ter a seguinte redação: "4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela contratação descrita na Cláusula Primeira a importância de R\$ 1.124.640,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Unidade de Cartão de Passe de ônibus para Transporte Circular Urbano (Recarga)	48.000	4,20	R\$ 1.124.640,00

**ASSINATURA:** 06/08/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**Seção III  
Editais****CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. (QUADRIÊNIO 2019-2022). Dia 02/09, quinta-feira, às 16 h, em ambiente virtual.**

CONVOCAMOS os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (QUADRIÊNIO 2019-2022), para REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 02/09/2021, às 16 h, em ambiente virtual. As justificativas de ausência deverão ser encaminhadas para o e-mail: [inova@bauru.sp.gov.br](mailto:inova@bauru.sp.gov.br).

**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 003, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Estabelece procedimento para controle e registro administrativo das ações de manutenção e substituição da frota municipal e terceirizados.

O Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Bauru (COMDEMA) no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº. 54.487, de 26 de junho de 2009 que altera a redação e inclui dispositivos e anexos no Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente e dá outras providências;

Considerando o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar-PRONAR, instituído pela Resolução CONAMA nº 5, de 15 de junho de 1989, bem como do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE, criado pela Resolução CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986, e do Programa Nacional de Controle de Ruído de Veículos, nos termos das Resoluções CONAMA nºs 1 e 2, de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 4362, de 12 de janeiro de 1999, que disciplina o Código Ambiental do Município e dá outras providência;

Considerando que a falta de manutenção e a manutenção incorreta dos veículos podem ser responsáveis pelo aumento da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis; a necessidade de desenvolvimento de estratégias para a redução da poluição veicular, especialmente em áreas urbanas com problemas de contaminação atmosférica e poluição sonora; e

Considerando o intuito de obter maior transparência de gestão aos organismos controladores e fiscalizadores, internos e externos das normas e procedimentos administrativos relacionados à logística dos serviços necessários à funcionalidade dos veículos da Frota Municipal, bem como a padronização dessas rotinas para melhor prestação dos serviços,

**RESOLVE**

Art. 1º O responsável pela frota de cada Secretaria Municipal, autarquias, empresas públicas e demais entes públicos municipais deverá apresentar anualmente ao COMDEMA Cronograma de Manutenção Preventiva com previsão de substituição da frota municipal e terceirizada, acompanhado de Relatório dos Veículos Substituídos e Relatório de Manutenções Corretivas realizadas no ano anterior.

§1º Os cronogramas e relatórios de terceirizados deverão ser fornecidos pelo prestador do serviço ao responsável pela frota junto Secretaria Municipal de Administração.

§2º Para os fins desta Resolução, manutenção consiste em um conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou manter o veículo em condições ideais de funcionamento.

Art.2º Do cronograma deverá constar total de veículos, marca, modelo, ano, tipo de combustível, placa, quilometragem, identificação da frota, previsão de manutenção por quilometragem ou data de acordo com orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo) e previsão de substituição

Art.3º Do Relatório de Veículos Substituídos deverá constar identificação do veículo substituído com marca, modelo, ano, tipo de combustível, placa e quilometragem final, e identificação do veículo que o substituiu com as mesmas informações.

Art. 4º Do Relatório de Manutenções Corretivas realizadas deverão constar a identificação do veículo com marca, modelo, ano, tipo de combustível, placa, quilometragem, identificação da frota, seguido das manutenções corretivas realizadas com data da manutenção e serviço realizado, prestador de serviço e seu respectivo valor.

Art. 5º Para os fins desta Resolução, manutenção consiste em um conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou manter o veículo em condições ideais de funcionamento.

Art. 6º A *manutenção preventiva* compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando a manutenção das melhores condições de funcionamento. Considera-se manutenção preventiva:

I - lubrificação de componentes dos veículos;

II - troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento;

III - reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;

IV - substituição de itens do motor;

V - limpeza de motor e bicos injetores;

VI - regulagens de bombas e bicos injetores;

VII - troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;

VIII - lavagem e quaisquer outros serviços constantes nos manuais dos veículos e/ou equipamentos cuja realização é previamente programada.

Art. 7º A manutenção corretiva compreende todos os serviços executados para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou defeitos de operação, manutenção ou fabricação e acidentes de percurso. Considera-se manutenção corretiva:

I - serviços de retífica de motor;

II - montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais;

III - serviços de instalação elétrica e eletrônica;

IV - serviços nos sistemas de freios e rodas;

V - serviços no sistema de injeção eletrônica;

VI - serviços no sistema hidráulico;

VII - capotaria, tapeçaria, funilaria e pintura;

VIII - serviços no sistema de arrefecimento;

IX - serviços no sistema de ar-condicionado;

X - quaisquer outros necessários decorrentes de situações não previstas pela manutenção preventiva.

Art. 8º Na substituição da frota municipal o poder público deverá dar prioridade a veículos e/ou equipamentos movidos por combustíveis renováveis.

Art. 9º O período do levantamento anual deve ser realizado de 01 de julho (mês 07) a 30 de junho do ano seguinte (mês 06).

Art. 10 Os documentos devem ser entregues ao COMDEMA até o dia 15 de julho após o encerramento do levantamento das informações no mês anterior.

Art. 11 O COMDEMA irá se manifestar em ata até a reunião ordinária do mês de julho ou em reunião extraordinária sobre a situação da frota, com sugestões ao poder público, caso julgue necessário.

- Art. 12** A ata e suas conclusões deverão ser publicadas em sites oficiais da Prefeitura Municipal e não oficiais para acesso à população.
- Art. 13** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 26 de agosto de 2021.

**SIMONY SILVA COELHO**

**Presidente do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMDEMA)**

**PORTARIA GS Nº 114/2021**

O Secretário Municipal de Saúde de Bauru, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 6.618 de 27/05/93 e especialmente em vista das disposições do previsto na Lei Orgânica da Saúde, Lei nº 8.080, de 19/09/1990, Considerando o art. 2º do decreto 13.355/2017 que descreve os objetivos das mesas setoriais; Considerando a **Circular G.S. 12/2021** que dispõe sobre o Processo Eleitoral para composição da Mesa Setorial da Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros para Comissão do Processo Eleitoral da Mesa Setorial da Saúde:

Nome Completo	Matrícula	Cargo / Função
Ana Maria Carvalho	28.604	Agente de Administração – Diretora do Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Eliane Cristina de Andrade	33.001	Técnica de Enfermagem (DPAC)
Jéssika Xavier da Silva Duarte	34.584	Agente de Administração (DGTES)
Lucila Paula Manso Bacci	26.055	Assistente Social – Diretora do Departamento de Unidades Ambulatoriais (DUA)
Luiz Gustavo de Oliveira	30.470	Agente de Administração – Diretor da Divisão de Expediente da Saúde (DA)
Marcela da Silva Santos Camargo	28.930	Enfermeira – Diretora da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DGTES)
Márcia Regina da Silva Souza	33.168	Enfermeira – Diretora da Divisão Central de Urgência
Natália Peres Gonçalves Pavani	33.455	Enfermeira – Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária (DSC)
Roberta Quirino Moraes Silveira	29.902	Psicóloga – Chefe da Seção de Orientação e Educação na Saúde (DGTES)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 16 de agosto de 2021.

**DR ORLANDO COSTA DIAS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CIRCULAR GS Nº 12/2021**

Dispõe sobre a retomada das atividades referente a Mesa Setorial da Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde de Bauru, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 6618 de 27/05/93 e especialmente em vista das disposições do previsto na Lei Orgânica da Saúde, Lei nº 8.080, de 19/09/1990:

Considerando o constante aprimoramento da Administração Pública na aplicabilidade do princípio da eficiência e qualidade nos serviços prestados na área da Saúde do Município de Bauru;

Considerando o Art. 2º do decreto 13.355/2017 que descreve os objetivos das mesas setoriais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retomar as atividades da Mesa Setorial da Saúde, cujo objetivo ampara-se na negociação da pauta de reivindicações dos servidores, bem como na proposta de melhorias das condições de trabalho nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A composição dar-se-á:

**I- Por representantes eleitos entre os servidores efetivos da pasta** que não estejam ocupando função de confiança e/ou cargo em comissão, sendo **13 titulares e 13 suplentes.**

**II- Por representantes indicados pelo Gestor** da Secretaria, sendo **13 titulares e 13 suplentes.**

**Art. 3º** A constituição da Mesa Setorial da Saúde atenderá a proporcionalidade conforme anexos I e II, que decorrerá de pleito eleitoral dentre os servidores, conforme inciso I do art. 2º, mediante prévia manifestação dos interessados, respeitando o cronograma do art. 7º.

**Art. 4º** Os servidores que demonstrarem interesse na concorrência das vagas para Mesa Setorial da Saúde deverão observar os requisitos dispostos no inciso I do art 2º.

**Art. 5º** A composição **total** da Mesa Setorial da Saúde decorrerá de 26 membros titulares e 26 membros suplentes, obedecendo a respectiva proporcionalidade entre os membros eleitos e indicados pelo Gestor da Secretaria.

**Art. 6º** Os servidores eleitos (titulares e suplentes) serão proclamados pela maioria absoluta de votos, conforme descrito no item 3 do Anexo III.

**§1º** Na hipótese do não preenchimento do número necessário de representantes (servidores) de um determinado grupo pertencente à nomenclatura do anexo II, o preenchimento será por remanejamento da lista apurada dos suplentes.

**§2º** O Gestor da pasta indicará os membros para preenchimento da respectiva Mesa Setorial da Saúde, caso não haja atendimento ao disposto no §1º.

**Art. 7º** O processo eleitoral obedecerá o cronograma:

Divulgação	Publicação em Diário Oficial do Município de Bauru nos dias 24, 26, 28 e 31 de agosto de 2.021.
Inscrições: de 01 de Setembro a 08 de Setembro de 2.021.	Através do endereço eletrônico <a href="https://www.bauru.sp.gov.br/inscricao.aspx?i=36">https://www.bauru.sp.gov.br/inscricao.aspx?i=36</a> O candidato deverá informar no ato da inscrição <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome completo</li> <li>• Nome Social, apelido ou codinome</li> <li>• Cargo</li> <li>• Lotação</li> <li>• Matrícula (Em caso de duas, informar a do cargo/categoria que deseja se candidatar)</li> <li>• Data de Admissão</li> <li>• CPF</li> <li>• Telefone para contato</li> <li>• e-mail</li> <li>• Sexo</li> <li>• Documento de identidade (RG) (+foto do documento para autenticidade dos dados)</li> <li>• Data de admissão</li> <li>• Endereço de residência</li> <li>• Foto 3x4</li> </ul>
Análise das Inscrições pela Comissão Eleitoral	De 09 e 10 de Setembro de 2.021
Divulgação dos Nomes dos Candidatos	No dia 11 de Setembro de 2.021 através de Diário Oficial do Município;
Eleição	De 13 a 20 de Setembro de 2.021. Através do endereço eletrônico <a href="https://www.bauru.sp.gov.br/sist_eleicoes">https://www.bauru.sp.gov.br/sist_eleicoes</a>
Apuração dos Votos pela Comissão Eleitoral	21 de Setembro de 2.021
Publicação do Resultado da Eleição e resultado das vagas por grupos operacionais	Dia 23 de Setembro de 2.021 no Diário Oficial do Município
Recurso	24 de Setembro de 2.021 das 08:00 as 16:00 na Secretaria da Saúde na Rua Gerson França, 7-49
Posse dos Eleitos	No dia 07 de Outubro de 2.021 as 14 horas será realizada reunião virtual com os eleitos, os mesmos receberão o link através de e-mail e/ou Whatsapp Tendo como Pauta a indicação de 01 membro (titular e suplente) para compor a “ <b>Mesa Central de Negociação</b> ” representando os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º** Os servidores eleitos serão liberados das atividades funcionais para participar das reuniões referente a Mesa Setorial da Saúde.

**Art. 9º** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, instituída conforme Portaria GS nº 114/2021.

**Art. 10** Fica revogada a CIRCULAR GS 01/18 a partir da data de publicação desta Circular.

Registra-se e Publique-se.

Bauru, 20 de Agosto de 2.021.

**DR ORLANDO COSTA DIAS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ANEXO I - Proporcionalidade das vagas por Grupos Operacionais**

Cargos do Plano de Cargos e Carreiras e Salários da Saúde e da administração*	Total Geral
AUXILIAR EM SAÚDE	06 <i>(03 titulares e 03 suplentes)</i>
TÉCNICO EM SAÚDE	06 <i>(03 titulares e 03 suplentes)</i>
ESPECIALISTA EM SAÚDE	06 <i>(03 titulares e 03 suplentes)</i>
ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO	04 <i>(02 titulares e 02 suplentes)</i>
CARGOS TRANSVERSAIS*	04 <i>(02 titulares e 02 suplentes)</i>
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>
<b>13 Titulares e 13 Suplentes</b> <b>Servidores eleitos</b>	

**ANEXO II – Composição dos Grupos Operacionais**

Auxiliar em Saúde	Técnico em Saúde	Especialista em Saúde	Especialista em Saúde Médico	PCCS Administração (Cargos transversais)
Atendente de Consultório Dentário (extinção)	Agente de Saneamento	Assistente Social	Cirurgião	Agente Social
Atendente de Enfermagem (extinção)	Técnico de imobilização Ortopédica	Cirurgião Dentista	Clínico Geral	Ajudante Geral Amoxarife
Auxiliar de enfermagem (extinção)	Técnico de Higienização Dentária	Enfermeiro	Ginecologista e obstetra	Atendente